



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**GABINETE DO VEREADOR WELINGTON SILVA**

PROJETO DE LEI CMC Nº 032 /2015

CÂMARA MUNICIPAL  
CARIACICA - ES  
404 30/01/15  
Protocolo - Geral  
Assinatura

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE TROTE ESTUDANTIL AOS NOVOS ALUNOS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS.

**Art. 1º:** É vedada a realização do trote estudantil aos alunos calouros das instituições de nível superior, públicas ou privadas.

**Art. 2º:** Compete à direção das instituições de ensino superior:.

I – aplicar penalidades administrativas aos universitários que infringirem a presente Lei, incluindo a expulsão da universidade, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis;

II – solicitar reforço de segurança policial ou particular visando o impedimento do trote, dentro das instituições;

III – incentivar nos primeiros dias de aula a recepção amigável aos alunos novos;

IV – além das providências específicas neste artigo, adotar outras medidas preventivas que tenham a finalidade de impedir o trote aos novos alunos.

**Art. 3º:** Abre-se exclusivamente exceção, quanto ao denominado trote solidário, que tem como objetivo social.

**Art. 4º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Plenário Vicente Santório Fantini, em 30 de janeiro de 2015.*

**WELINGTON SILVA**

Vereador do PV



Fl: 02 Proc. nº 404/15  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**GABINETE DO VEREADOR WELINGTON SILVA**

### JUSTIFICATIVA

Na primeira semana de todos os anos, quando começa o calendário escolar e a grande volta às aulas é o período em que os pais dos alunos universitários ficam preocupados. A estatística tem mostrado a quantidade de "calouros" que só somaram a suas vidas diversos prejuízos, desde psicológicos, quando não com a própria vida. Com acontecimentos em várias universidades renomadas por todo o país.

Por motivos da defesa a cidadania e direito dos cidadãos pais e seus filhos, que lutaram para conseguir seu espaço dentro dessas instituições, que nasce este projeto, que preceitua regras de responsabilidades para quem infringir.

Desta forma, já que o estudante veterano não se conscientiza e já que algumas universidades não tomam providências, nada mais justo do que a proibição total ao trote, como medida mais sensata para evitar os transtornos que vem causando.

Por fim, abre-se à exceção ao trote solidário, pois já se tem comprovada a sua eficácia como atividade de recepção ao calouro universitário e exemplo de cidadania.

Portanto, diante da importância da proposta e seu teor preventivo, apresento aos demais membros desta casa para posterior deliberação.

*Plenário Vicente Santório Fantini, em 30 de janeiro de 2015.*

**WELINGTON SILVA**

Vereador do PV

CÂMARA MUNICIPAL  
CARIACICA - ES  
404 Data 30/01/15  
Protocolo - Geral  
Assinatura